



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:	IRACI MÜLLER
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.930/2025
OBJETO A SER CONTRATADO:	Contratação de transporte escolar por dia , através da contratação de pessoa física ou jurídica, para proporcionar acesso aos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino e residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 4.150/2006, para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Jaraguá do Sul.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Aproximadamente 210 dias letivos para o ano de 2026. Data inicial prevista para 03 de fevereiro de 2026.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de transporte escolar por dia**, através da contratação de pessoa física ou jurídica, para proporcionar acesso aos alunos das Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino e residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal nº 4.150/2006, para alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Jaraguá do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para as escolas: **EMEB RICIERI MARCATTO, EMEB SANTO ESTEVÃO, EMEB MAX SCHUBERT, EEB PROFº JOSÉ DUARTE MAGALHÃES/CMEI WOLFGANG WEEGE.**

1.2. Os serviços objeto destas contratações serão licitados por item, sendo, um item para cada unidade escolar, com trajeto específico, de acordo com a região da Unidade Escolar, conforme anexo 14.1.



Item 01 - EMEB Ricieri Marcatto - linha 64 - Rio Alma, Tifa javali, Tifa Aurora e BR 416 (360°) - Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 26 (vinte e seis) passageiros sentados, incluído o motorista e monitor.

Item 02 - EMEB Santo Estevão - linha 55 - Jaraguazinho/Serra;

- Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 34 (trinta e quatro) passageiros sentados, incluído o motorista e o monitor.

Item 03 - EMEB Max Schubert - linha 56 - Três Rios do Norte - Ctg - Vila Germânia

- Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 48 (quarenta e oito) passageiros sentados, incluído o motorista e o monitor.

Item 04 - EEB Profº José Duarte Magalhães/ Cmei Wolfgang Weege - linha 09 - Barra do Rio Cerro - Pedra Branca.

- Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros sentados, incluído o motorista e um monitor (para alunos do pré escolar Cmei Wolfgang Weege).

1.3. Os serviços de transporte escolar objeto destas contratações são caracterizados como serviços contínuos comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.5. Da Contratação - Prazo para Execução / Vigência / Assinatura do Contrato:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverão ter início aproximadamente em 03 de fevereiro de 2026, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal e Estadual para o ano letivo de 2026.

1.5.1.1.2 - O prazo de vigência da contratação estende-se até fevereiro de 2027, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.5.2. O serviço de transporte escolar é classificado como contínuo devido à sua execução regular, constante e ininterrupta, essencial para garantir o acesso dos estudantes às unidades de ensino durante todo o ano letivo. A prestação contínua desse serviço atende diretamente às necessidades da administração pública e da comunidade escolar, assegurando a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

segurança e a pontualidade no deslocamento dos alunos.

1.5.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

1.5.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.5.3. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.3.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.3.2. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte email: fd7985@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.3.4. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br>.

1.5.3.5 O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.3.7, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.3.6. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3.7. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base o índice do INPC.

1.5.5. - Após ser convocado para assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura, deverá apresentar comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado, documentação do veículo e do seu respectivo motorista e monitor, conforme listado abaixo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original;
- Documento de identificação pessoal com foto do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- CNH na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares original e cópia simples do motorista que realizará o transporte escolar.
- Laudo da vistoria semestral de veículos;
- Autorização para Transporte Escolar - emitida pelo Detran;
- Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- Certificado de Inspeção Veicular;
- Seguro APP, conforme disposto no art. 13, incisos I e II, alínea i, da Lei Municipal nº 8.766/2021, com as seguintes coberturas mínimas: Morte – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Invalidez – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e Despesas Médicas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Além disso, a contratada deverá manter vigente, durante todo o período contratual, seguro contra terceiros e o seguro obrigatório aplicável;
- Certidões Negativas Pessoa Física dos motoristas e monitores, atualizada semestralmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;
- Em caso de alunos PCDs matriculados, veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

1.5.5.1 - Apresentar documentos do motorista conforme descrito:

- Idade superior a 21 anos;
- CNH na categoria D ou E;
- Certificado de realização de curso especializado para transportes escolares, com informação na CNH;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração ou certidão que comprove não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- Atestado de bons antecedentes criminais, expedido por autoridade policial competente;
- Comprovante de aprovação em curso especializado exigido pelo CONTRAN para o transporte de escolares;
- Atestado emitido por Centro de Formação de Condutores (CFC), comprovando habilitação específica para o transporte de alunos.

1.5.5.2 - Apresentar documento do monitor, descritos abaixo:

- Idade mínima de 18 anos;
- Apresentar documento oficial de identidade;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

O monitor receberá uma planilha com os nomes dos alunos e o mesmo deverá conferir se todos os alunos embarcaram no ônibus na ida e volta para a escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução para o problema como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia dos locais para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.1.1.1. O prazo para a avaliação dos locais para execução dos serviços, deverá iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até a apresentação da proposta no Portal Nacional de Compras Públicas.

4.1.1.3 É de responsabilidade das empresas que desejarem participar da licitação, a realização dos trajetos, de acordo com as especificações constantes neste TR, com o veículo que deverá ser utilizado para fazer o trajeto diariamente, a fim de conhecer a localidade, as ruas, morros, quilometragem e o tempo utilizado para realização do trajeto.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou pelo responsável técnico, que deverá apresentar, juntamente com a proposta, uma declaração formal de ciência do trajeto (roteiro), em conformidade com as especificações de cada item.

4.1.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Fica vedada a constituição de consórcios para a prestação do serviço de transporte escolar, considerando a necessidade de garantir a responsabilização direta e exclusiva do



contratado. Essa medida visa assegurar maior eficiência na gestão, fiscalização e continuidade do serviço, além de preservar a segurança e o atendimento adequado aos usuários, especialmente os estudantes. A exclusão da possibilidade de consórcios evita a fragmentação das obrigações contratuais, promovendo uniformidade na prestação do serviço e facilitando a aplicação de eventuais sanções em caso de inadimplência ou falhas operacionais.

4.4. Garantia Contratual

Considerando a contratação do serviço de transporte escolar, optou-se por não exigir garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão dos seguintes fatores:

A exigência de garantia pode resultar em aumento significativo dos custos do contrato, impactando negativamente a economicidade e a competitividade do processo licitatório, o que pode limitar a participação de empresas, sobretudo aquelas de menor porte, que são essenciais para assegurar ampla concorrência.

Além disso, o serviço de transporte escolar possui natureza contínua e essencial, demandando a manutenção ininterrupta da prestação para garantir a segurança e o atendimento dos estudantes. A imposição de garantias contratuais pode gerar entraves burocráticos que prejudiquem a agilidade na contratação e na eventual substituição do prestador do serviço.

Ademais, a administração pública dispõe de mecanismos eficazes de controle, fiscalização e aplicação de penalidades para garantir a correta execução do contrato, mitigando os riscos inerentes à contratação e assegurando a proteção dos interesses públicos.

Dessa forma, considerando o equilíbrio entre a necessidade de proteção da administração e a viabilidade e continuidade do serviço, conclui-se que a dispensa da garantia contratual é a medida mais adequada para esta contratação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma contínua, para aproximadamente 210 dias letivos, de acordo com o calendário escolar do ano letivo 2026, com data inicial prevista para 03 de fevereiro de 2026.



5.2. As especificações, condições e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo 14.1.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obrigações da Contratada para o cumprimento do objeto

7.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como por autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- b) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- b.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b.2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b.3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - b.4) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem transferência de responsabilidade ao contratante e sem onerar o objeto do contrato;
 - d) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - e) Cumprir, além das normas federais, estaduais e municipais vigentes, todas as regras de segurança aplicáveis ao objeto do contrato;
 - f) Executar os serviços em conformidade com o Edital e o Termo de Referência;
 - g) O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;
 - h) Executar os serviços de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando cuidado, exatidão, segurança e presteza no transporte, conforme determinação da Prefeitura. O veículo deverá possuir autorização emitida pelo DETRAN, afixada em local visível, indicando a lotação permitida, sendo vedado o transporte de número superior de alunos ao autorizado pelo fabricante;
 - i) Responder pelos danos causados aos transportados, exceto nos casos de caso fortuito ou força maior;
 - j) Responsabilizar-se por prejuízos causados aos alunos em virtude de omissão ou atraso na prestação do transporte;
 - k) Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o calendário escolar;
 - l) Cumprir integralmente os decretos, portarias e resoluções municipais referentes ao transporte escolar;
 - m) Realizar, às suas expensas, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica e eletrônica, assegurando a perfeita conservação, funcionamento, limpeza interna e externa e segurança dos veículos;
 - n) Arcar integralmente com as despesas decorrentes de manutenção e troca de peças dos veículos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- o) Providenciar imediatamente a substituição do veículo em casos de colisão, avaria ou manutenção, remetendo previamente à Secretaria Municipal de Educação toda a documentação referente ao veículo substituído;
- p) Cumprir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens estabelecidos no edital;
- q) Atender a todas as obrigações administrativas e fiscais relativas à propriedade e circulação dos veículos;
- r) Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos com combustível suficiente para a execução dos serviços;
- s) Arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes;
- t) Efetuar, de forma pontual, todos os recolhimentos legais relativos a seus empregados, apresentando comprovante no ato da entrega da NF/Fatura;
- u) Adequar os veículos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato;
- v) Possuir, para todos os veículos, os seguintes documentos e requisitos:
 - v.1) Autorização para circular, emitida pelo órgão executivo estadual de trânsito;
 - v.2) Registro como veículo de passageiros;
 - v.3) Laudo de vistoria expedido por órgão de trânsito, Delegacia de Polícia ou profissional habilitado (com ART), renovado semestralmente;
 - v.4) Pintura de faixa horizontal amarela de 40 cm de largura, em toda a extensão das laterais e traseira, com inscrição "ESCOLAR" em preto (ou cores invertidas quando a carroçaria for amarela);
 - v.5) Equipamento registrador inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
 - v.6) Lanternas regulamentares dianteiras e traseiras;
 - v.7) Cintos de segurança em número equivalente à lotação;
 - v.8) Demais requisitos e equipamentos obrigatórios definidos pelo CONTRAN;
- w) Garantir que os motoristas designados atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, devendo apresentar:
 - w.1) Atestado de bons antecedentes criminais;
 - w.2) Idade mínima de 21 anos;
 - w.3) CNH categoria D ou E válida;
 - w.4) Declaração de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
 - w.5) Certificado de aprovação em curso especializado, conforme regulamentação do CONTRAN;
 - w.6) Atestado emitido por CFC comprovando habilitação específica para transporte de alunos;
 - w.7) Cópia atualizada da CNH de cada motorista;
- x) Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;
- y) **Os veículos devem estar equipados com bancos acolchoados, confortáveis e bem conservados, além de cintos de segurança em perfeito funcionamento e excelente**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

estado. A ocupação deve respeitar o limite de um aluno por assento individual, ou dois alunos por banco, assegurando segurança e conforto adequados a todos os passageiros.

z) Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

aa) Estar legalmente constituída como empresa comercial para execução de serviços de transporte de passageiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.766/2021;

bb) Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (vinte) anos, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal e nos termos desta Lei. (Lei nº 9.590/2024 - 13 de março de 2024);

cc) Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, incluindo taxas, impostos, salários de motoristas e monitores, encargos sociais e trabalhistas, manutenção, combustível, lubrificantes e seguros;

dd) Todos os veículos deverão estar equipados com todos os dispositivos obrigatórios de

ee) Manter, em todos os veículos, rastreador de quilometragem e tacógrafo (analógico ou digital), por conta da contratada, possibilitando o acompanhamento pela empresa e pela Secretaria Municipal de Educação;

ff) Arcar integralmente com o abastecimento e manutenções necessárias;

gg) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, a tabela de composição de custos, conforme modelo constante do Anexo IX do Edital.

hh) Manter vigente, durante todo o contrato, **Seguro APP** (de acordo com o Art. 13, inciso I e II, alínea i, da Lei Municipal 8766/2021, “ *apólice do seguro APP (Morte - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Invalidez - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Despesas Médicas - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais))*); **seguro contra terceiros e seguro obrigatório**, devendo estar vigentes, durante todo o período contratual;

ii) Disponibilizar, em caso de acidente, veículo substituto com as mesmas especificações até a regularização do veículo acidentado;

jj) Responder integralmente por danos de menor monta ao veículo (como vidros trincados ou avarias);

kk) Efetuar a prestação dos serviços dentro dos prazos e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

ll) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração relacionadas ao objeto contratual;

mm) Garantir acessibilidade plena nos veículos destinados ao transporte de alunos PCDs, com:

mm.1) Rampas de Acesso: Facilitar a entrada e saída de pessoas com mobilidade reduzida;

mm.2) Espaço Reservado: Áreas específicas para cadeirantes e para quem utiliza muletas ou outros equipamentos assistivos;

mm.3) Sinalização Adequada: Informações em braille e com contraste em relação ao fundo para atender às necessidades de pessoas com deficiência visual;



- mm.4) Assentos Adaptados: Poltronas que ofereçam maior conforto e segurança para alunos PCDs;
- nn) Manter os veículos em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança exigidos, incluindo assentos acolchoados em perfeito estado;
- oo) Não transferir a terceiros, nem total nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os serviços, salvo autorização expressa prevista no Termo de Referência ou instrumento contratual.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os serviços serão executados diariamente conforme calendário escolar da Rede Municipal e Estadual, de acordo com os roteiros previstos neste Termo de Referência.

8.1.1.1. O faturamento mensal será realizado no início do mês seguinte, após o recebimento da planilha que confirma os dias de serviços executados em cada unidade escolar.

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8.1.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023. e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal nº 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

8.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize



sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da Nota Fiscal.

8.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.2.1. Habilitação jurídica

9.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.5. Pessoa jurídica (sociedade empresária): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes legais.

9.2.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de transporte escolar, expedido pelo órgão de trânsito com circunscrição sobre o local da prestação do serviço, nos termos do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



9.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.2.4. Qualificação Técnica art. 67: aplicável (X) não aplicável ()

- 9.2.4.1. Apresentação da tabela de composição de custos, conforme modelo anexo 14.2.
- 9.2.4.2. Apresentação da declaração de Disponibilidade de Veículo, conforme anexo 14.3.
- 9.2.4.3. Apresentação da declaração de conhecimento do Percorso conforme anexo 14.4.
- 9.2.4.4. A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com os itens arrematados, mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4.4.1. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, os atestados ou certidões deverão referir-se a contratos já executados que apresentem, no mínimo, as seguintes características, relativas à prestação de serviços de transporte escolar:

- a) transporte regular de estudantes em veículo automotor, em percurso urbano, rural ou misto;
- b) execução do serviço com motoristas habilitados em categoria compatível (mínimo Categoria "D"), com curso especializado em transporte escolar, conforme regulamentação do CONTRAN;
- c) utilização de veículos registrados como transporte escolar, devidamente vistoriados e com autorização do órgão de trânsito competente.

9.2.4.4.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante.

9.2.4.4.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do órgão ou empresa expedidora, ou conter o carimbo do CNPJ ou outra forma idônea que permita a identificação do emitente.

9.2.4.5. A título de diligência, caso a área técnica entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitada, entre outros documentos, cópia do contrato que lhes deu origem, notas fiscais ou faturas, notas de empenho, endereço atualizado da contratante e local de execução dos serviços.

9.2.5. A contratada deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, laudo que comprove as condições do veículo a ser utilizado na execução dos serviços, bem como



apresentar, de forma semestral, relatório de inspeção realizado para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do referido veículo.

- Autorização para Transporte Escolar - emitida pelo Detran;
- Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- Certificado de Inspeção Veicular;
- Seguro APP, conforme disposto no art. 13, incisos I e II, alínea i, da Lei Municipal nº 8.766/2021, com as seguintes coberturas mínimas: Morte – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Invalidez – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e Despesas Médicas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Além disso, a contratada deverá manter vigente, durante todo o período contratual, seguro contra terceiros e o seguro obrigatório aplicável.
- Certidões Negativas Pessoa Física dos motoristas e monitores, atualizada semestralmente.
- Em caso de alunos PCDs matriculados, veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10.2. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 - Considerar-se-á inexecução parcial do contrato:

a) a entrega dos materiais com atraso;

b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;

c) a entrega parcial dos materiais solicitados.

10.4 - Considerar-se-á inexecução total do contrato:

a) a recusa injustificada em assinar o contrato;

b) a não entrega dos materiais.

10.5 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

multas, suspensão temporária do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar a critério da Administração.

10.8 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

10.8.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

10.8.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.8.3 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços ou se negar a entregar os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.8.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.6 - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.9 - Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

10.10 - A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total para esta contratação é de R\$861.771,12 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e doze centavos), conforme valores por dia (diários) apresentados:

ORÇAMENTOS 2025 - VALOR POR DIA

Item	Nº Linha	BR SUL	AUTO VIAÇÃO LUX TUR	VILA CAR	PERÃO TUR	Município de Itapema Edital nº 22/2025 Valor km: R\$ 23,84	Município de Benedito Novo Edital nº 17/2025 Valor km: R\$ 18,06	Município de Gaspar Edital nº 11/2025 Valor km: R\$ 14,51	Município de Rio do Oeste Edital nº 43/2025 Valor km: R\$ 9,98	MÉDIA DE VALOR DIÁRIO	VALOR PREVISTO PARA 210 DIAS LETIVOS
1	64	-----	-----	-----	R\$ 1.200,00	R\$ 1.337,42	R\$ 1.013,17	R\$ 814,01	R\$ 559,88	R\$ 984,90	R\$ 206.829,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	55	R\$ 1.420,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.580,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.156,48	R\$ 876,09	R\$ 703,88	R\$ 484,13	R\$ 1.140,07	R\$ 239.414,70
3	56	R\$ 1.350,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.132,40	R\$ 857,85	R\$ 689,22	R\$ 474,05	R\$ 1.091,69	R\$ 229.254,90
4	09	-----	-----	-----	R\$ 850,00	R\$ 1.287,36	R\$ 975,24	R\$ 783,54	R\$ 538,92	R\$ 887,012	R\$ 186.272,52
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 861.771,12											

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual - Ensino Fundamental e Médio e da Rede Municipal - Ensino Fundamental	3.3.90.39.32 3.3.90.36.48	127 e LOA 2026	1.500.1001.0001 - Receitas Imp. e Transf. de Imp.Educação 1.550.0000.0066 - Salário Educação 1.553.0000.0122 - Pnate 24.591 1.571.0000.0119 - Rec. Transporte Escolar/SEDU-Est.Ens.Fundamental 2.550.0000.0066 - SF Salário Educação 2.500.1001.0001 - SF - Receitas Imp. e Transf. de Imp.Educação 2.571.0000.0119 - SF - Rec. Transporte Escolar/SEDU-Est.Ens.Fundamental 2.571.0000.0326 - SF - Rec. Transporte Escolar/SEDU-Est-Ens.Médio 2.599.0000.0001 - SF Outros Recursos Vinculados a Educação

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação - Gerência Administrativa e as respectivas unidades escolares.

14. ANEXOS

14.1 - ROTEIROS

Contratação de pessoa física ou jurídica para **transporte escolar por dia**, para alunos da rede municipal e estadual.

Item 01 - EMEB Ricieri Marcatto - linha 64 - Rio Alma, Tifa javali, Tifa Aurora e BR 416 (360°)

Item 02 - EMEB Santo Estevão - linha 55 - Jaraguazinho/Serra

Item 03 - EMEB Max Schubert - linha 56 - Três Rios do Norte - Ctg - Vila Germânia

Item 04 - EEB Profº José Duarte Magalhães / Cmei Wolfgang Weege - linha 09 - Barra do Rio Cerro - Pedra Branca

Conforme descrição abaixo:

Item 1 - Linha 64 - EMEB RICIERI MARCATTO (360°) - Rio Alma, Tifa javali, Tifa Aurora e BR 416

Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo **26 (vinte e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista e monitor)**, destinado ao transporte escolar dos alunos residentes na localidade do Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, fazendo o trajeto até a Escola Municipal de Educação Básica Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro II, neste município.

<https://maps.app.goo.gl/sciGsUo8aw64uwxe8>

Considerando o trajeto especificado no mapa (link) 3 (três) vezes ao dia, incluindo 10% de margem (devido a alterações no trajeto e novas matrículas de alunos), **aproximadamente 56,10 km por dia**.

Observações:

- Horário das aulas: 7h30min às 11h30min - **12h45min às 16h45min**
- Aproximadamente 7 (sete) paradas por viagem (as paradas são realizadas de acordo com as informações ou alterações da Unidade Escolar).

tem 2 - Linha 55 - EMEB SANTO ESTEVÃO

Contratação de **01 (um)** veículo com capacidade para transportar no mínimo **34 (trinta e quatro) passageiros sentados, (incluído o motorista e monitor)**, destinado ao transporte escolar para os alunos residentes nas localidades **do Jaraguazinho e Serra** até a Escola Municipal de Educação Básica Santo Estevão, localizada na Rodovia Municipal, nº 1.285, no Bairro Garibaldi, neste município.

<https://maps.app.goo.gl/X4yyDUYgnr1sds8Q7>

Considerando o trajeto especificado no mapa (link) 3 (três) vezes ao dia, incluindo 10% de margem (devido a alterações no trajeto e novas matrículas de alunos), **aproximadamente 63 km por dia**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Observações:

- Horário das aulas: 7h30min às 11h30min - **12h30min às 16h30min**
- Aproximadamente 18 paradas por viagem (as paradas são realizadas de acordo com as informações ou alterações da Unidade Escolar).

Item 3 - Linha 56 - EMEB MAX SCHUBERT - Três Rios do Norte - Ctg - Vila Germânia

Contratação de **01 (um) veículo** com capacidade para transportar no mínimo **48 (quarenta e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista e monitor)**, destinado ao transporte escolar para os alunos residentes nas localidades Três Rios do Norte, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, 4421 no Bairro Três Rios do Norte, neste município.

<https://maps.app.goo.gl/gPVSSchuhuDc37FU7>

Considerando o trajeto especificado no mapa (link) 4 (quatro) vezes ao dia, incluindo 10% de margem (devido a alterações no trajeto e novas matrículas de alunos), **aproximadamente 47,5 kms por dia.**

Observações:

- Horário das aulas: 7h30min às 11h30min - **13h às 17h**
- Aproximadamente 8 (oito) paradas por viagem (as paradas são realizadas de acordo com as informações e/ou alterações da Unidade Escolar).

Item 4 - Linha 09 - EEB PROFº JOSÉ DUARTE MAGALHÃES/CMEI WOLFGANG WEEGE - Barra do Rio Cerro - Pedra Branca

Contratação de **01 (um) veículo** com capacidade para **transportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros sentados**, (incluído o motorista e monitor), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade Pedra Branca, Rua Padre Aluísio Boeing até a **Escola de Educação Básica Professor José Duarte Magalhães**, localizada na Rua Ângelo Rubini, 2384, CEP 89260-000, no bairro Barra do Rio Cerro e **Centro Municipal de Educação Infantil - Wolfgang Weege**, R. Pastor Albert Schneider, 249 - Barra do Rio Cerro, neste município.

<https://maps.app.goo.gl/Xp5vLs3RQ664P3GcA>

Considerando o trajeto especificado no mapa (link) 3 (três) vezes ao dia, incluindo 10% de margem (devido a alterações no trajeto e novas matrículas de alunos), mais um viagem com os alunos do pré no final da aula, <https://maps.app.goo.gl/186aAxxgWAKC5vPBx5> , **total de aproximadamente 54 kms por dia.**

Observações:

- Horário das aulas: 7h30min às 12h15min - **13h15min às 17h15min - Escola**
- **Horário das aulas: 7h30min às 11h30min - 13h às 17h - CMEI Wolfgang Weege**
- Aproximadamente 6 (seis) paradas por viagem (as paradas são realizadas de acordo com as informações e/ou alterações da Unidade Escolar).
- **No final da manhã ou tarde, buscar e levar os alunos do CMEI Wolfgang Weege para casa e depois buscar os alunos do Ensino Médio na escola.**

Observações Gerais:

1. **Caso venha a ser matriculado alunos com deficiência ou cadeirantes, a empresa deve ofertar um veículo adaptado para atendimento com a mesma capacidade de**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

passageiros em até 5 dias úteis.

2. Todas as empresas que desejarem participar da licitação deverão fazer o trajeto antes, e com o próprio veículo que vai ser utilizado para fazer a linha, a fim de conhecer a localidade, as ruas, a quilometragem, o tempo utilizado para realização do trajeto.

14.2 - Modelo para Planilha de Composição de Custos

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA (s):

ITEM:

ROTEIRO / LINHA:

PLANILHA DE CUSTOS	
TRANSPORTE ESCOLAR	
KM Prevista diariamente	
Custos	Valor Mensal
Motorista	
Monitor (estagiário)	
Combustível	
Manutenção	
Depreciação	
Seguro APP	
Documentação, taxas, licenças	
ISS	
Contabilidade	
Total despesas mensal:	
Lucro aproximado	
Total despesas + lucro (mensal):	
Meses trabalhados	
Dias trabalhados	
Custo total + lucro (anual)	
Total dia	
Custo KM	

Nome:

Razão Social:

Cnpj da Empresa:

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Jaraguá do Sul, de de 2025.

14.3 - Modelo Declaração I

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PERCURSO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que tomamos conhecimento do percurso a ser efetuado para transporte de alunos, conforme objeto e roteiro licitado, referente aos itens 1,2,3 e 4.

Nome:
Razão Social:
Cnpj da Empresa:

Assinatura

Jaraguá do Sul, de de 2025.

14.4 - Modelo Declaração II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que caso vencedor de um ou mais itens, conforme especificado no Anexo 14.1, teremos a **disponibilidade do veículo exigido para cada item vencido**, cumprindo com todas as exigências do Edital.

Nome:
Razão Social:
Cnpj da Empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Assinatura

Jaraguá do Sul, de de 2025.

15 – Documentação anexa:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Documento de Formalização da Demanda;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se a abertura de licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2025.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 001/2025